

Certificado o cumprimento desta determinação, encaminhe-se o processo à 1ª ZE/ZZ, por intermédio da correspondente Corregedoria Regional, para conhecimento e demais medidas cabíveis.

Cumpra-se.

THAÍSE SIQUEIRA ORNELAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### PORTARIA

#### PORTARIA TSE Nº 1102 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a composição do grupo de trabalho destinado a planejar e prestar apoio na implantação da Política de Segurança da Informação no âmbito da Justiça Eleitoral e torna sem efeito a Portaria TSE nº 397, de 26 de abril de 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, e com os Processos SEI [2017.00.000003298-9](#) e [2021.00.000000858-3](#),

RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º da Portaria TSE nº 338, de 9 de abril de 2018, que dispõe sobre a criação de grupo de trabalho destinado a planejar e prestar apoio na implantação da Política de Segurança da Informação no âmbito da Justiça Eleitoral, alterada pela Portaria TSE nº 313, de 29 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º .....

.....

f) Felipe Cavalcanti Alves - Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba;

....." (NR)

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria TSE nº 397, de 26 de abril de 2022, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 3 de maio de 2022, página 123.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 22/11/2022, às 17:36, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2288988&crc=9D0F01FB](#),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2288988 e o código CRC 9D0F01FB.

2017.00.000003298-9

#### PORTARIA TSE Nº 1107 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a composição do grupo de trabalho incumbido de construir a minuta do Plano de Transformação Digital da Justiça Eleitoral (PTD-JE), em alinhamento à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituído pela Portaria TSE nº 547, de 25 de agosto de 2021, e altera o prazo para apresentação do Plano de Trabalho.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Portaria-TSE nº 662/2016,

## RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do art. 3º da Portaria TSE nº 547, de 25 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

I - Marco Antonio Martin Vargas, Juiz Auxiliar da Presidência - Representante da Presidência do TSE (coordenador);

II - Celio Castro Wermelinger (titular) - Comor/SMG;

III - Venância Medina Lopes (substituta) - Semose/SMG;

IV - Bruney Guimarães Brum (titular) - ASPJE;

V - Ruy Silva Tavares de Arruda (substituto) - ASPJE;

VI - Alan de Freitas Rosseti (titular) - ASCGE/CGE;

VII - Michelle Pimentel Duarte (substituta) - Csoi/CGE;

VIII - Eliane Bavaresco Volpato (titular) - Ouvidoria;

IX - Ana Paula Carvalho Mendonça (substituta) - Ouvidoria;

X - Fernando Maciel de Alencastro (titular) - SJD;

XI - Daniel Vasconcelos Borges Neto (substituto) - SJD;

XII - Ana Karinne Siqueira de Andrade dos Santos - Copp/STI;

XIII - Fernando Garcia de Medeiros Júnior - Csele/STI;

XIV - Lucas Ferreira de Lima - CSADM/STI;

XV - Grace Porto dos Santos Veras - Coai/STI; e

XVI - Cristiano Moreira Andrade - Coinf/STI." (NR)

Art. 2º O art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O grupo deverá apresentar o Plano de Trabalho até 30 de junho de 2023." (NR)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRADE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 22/11/2022, às 19:47, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2291683&crc=17F4BF51](#), informando, caso não preenchido, o código verificador 2291683 e o código CRC 17F4BF51

2021.00.000005833-5

## PORTARIA TSE Nº 1106 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a composição do Grupo de Trabalho incumbido de elaborar minuta de resolução para regulamentar os procedimentos para registro, manuseio, guarda, processamento, transporte, divulgação de dados, acesso, reprodução, publicação, julgamento, arquivamento e desarquivamento dos documentos e processos judiciais sigilosos.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo [inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno](#) e de acordo com a [Portaria TSE nº 662](#), de 23 de junho de 2016,

## RESOLVE:

Art. 1º O art. 7º da Portaria TSE nº 631, de 05 de julho de 2022, que instituiu grupo de trabalho incumbido de elaborar minuta de resolução para regulamentar os procedimentos para registro, manuseio, guarda, processamento, transporte, divulgação de dados, acesso, reprodução, publicação, julgamento, arquivamento e desarquivamento dos documentos e processos judiciais sigilosos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....